

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<u>Protocolo</u> N.º 073, Liv.027, Fls. 03v Em 14/06/2023. às 16:30 hs. _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. ____/2023

Autor: **Vereador Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB e Outro;**

PROJETO DE LEI N. 034/2023, DE 14 de JUNHO DE 2023

“Altera a Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017 que autoriza o Poder Público Municipal a receber, por doação, medicamentos em desuso, nos termos que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Os medicamentos deverão estar em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade constando-o expressamente no rótulo do produto, com seus recipientes intactos e com suas respectivas bulas.”

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia municipal, irá implementar ao seu tempo para receber doação voluntária de medicamentos de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. O projeto consiste na implantação de uma unidade de recepção de medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas com objetivo de distribuir gratuitamente a população de baixa renda.”

O Art. 3º da Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A formação de estoque, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por profissionais das áreas médicas ou farmacêutica vinculada à secretaria de saúde.”

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

O Art. 4º da Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As crianças em idade de acompanhamento pediátrico e os idosos terão prioridade no recebimento dos medicamentos.”

O Art. 5º a Lei nº 3.872, de 10 de julho de 2017, passará a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 5º Os medicamentos aptos à dispensação que não fazem parte da listagem básica de fornecimento pelos entes federativos serão identificados.

Parágrafo único. Para os fins previsto no caput deste artigo, não constitui obrigatoriedade de fornecimento contínuo do medicamento que não fizer parte da lista básica de fornecimento, ficando condicionada a dispensação conforme ingresso de doação dos medicamentos.

Art. 6º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da sociedade civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para realizar a dispensação de medicamentos, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º O Município poderá executar uma campanha para incentivar a doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação, empresas e a comunidade de doadores.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, em 14 de junho de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

Vereador – PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transporte, Comunicação e Meio Ambiente

JAIRO GEHM

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O melhor remédio é doar, sendo pensamos em uma maneira de estimular o espírito de generosidade entre as pessoas, por meio da doação de medicamentos que já não estão mais em uso, desde que estejam dentro do prazo de validade, muitos medicamentos ficam guardados nos armários até perder a validade.

Não há alternativa a não ser joga-fora, mas esses resíduos podem contaminar o solo e a água quando descartadas no lixo ou na rede de esgoto comum. O problema é que a população não se dá conta disto e, pior, não há postos de recolhimento.

A finalidade deste projeto é retirar das casas medicamentos que não estão sendo mais utilizados. Aqueles que não puderem ser aproveitados serão descartados de forma adequada e, que estiverem em perfeitas condições, serão cadastrados e colocados à disposição da população para que possa usufruir deste medicamento dentro do prazo de validade.

O Projeto de Lei visa atender, prioritariamente as pessoas mais carentes do município, e possui fundamenta relevância social e econômica, sendo assim, este Projeto de Lei é uma importante ferramenta para organização dessa rede social, uma vez que possibilita a ampliação do acesso das famílias carentes, especialmente de seus idosos e crianças, a remédios arrecadados a partir da doação da própria sociedade.

No que diz respeito a iniciativa legislativa, esse projeto de lei no caso concreto não irá interferir diretamente na organização e funcionamento da administração, respeitando o princípio da independência dos poderes.

Conto, portanto, com apoio e compreensão dos Nobres Colegas na aprovação deste projeto, colocando-o para a apreciação e conhecimento de todos os vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 14 de junho de 2023.

Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PSB
Presidente Comissão de Obras Púb. Trans., Comu. Social e
Meio Ambiente

Dr. JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação